

## Proc. Administrativo 15- 1.741/2026

---

**De:** Luciana P. - ELAB-EDITAIS

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 14/05/2026 às 13:43:10

**Setores envolvidos:**

GAB-PREF, ASS-GAB, PROC-GERAL, SEC-ADM- TUR, OBTENÇÃO-PREÇOS, ELAB-EDITAIS, DP-ETP-TR, DP -CONTAB

### CREDENCIAMENTO - REFEIÇÕES GUARAPUAVA

Segue em anexo edital e anexos

—  
Luciana Antunes Pereira

PREGOEIRA

**Anexos:**

EDITAL\_E\_ANEXOS.pdf



# PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO

**004/2026**

## CONTRATANTE (UASG)

Município de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná (000980878)

## OBJETO

CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTE NO MUNICIPIO DE  
GUARAPUAVA-PR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS  
ESTABELICIDAS NESTE INSTRUMENTOS.

## FUNDAMENTO LEGAL

Art. 79, inciso II da Lei Federal 14.133, de 2021.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

**R\$ 297.671,40 ( duzentos e noventa e sete mil seiscientos e setenta e um  
reais e quarenta centavos)**

## DATA DE INÍCIO DOS REQUERIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

Dia 15/05/2026

## DATA DE ENCERRAMENTO DOS REQUERIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

Dia 29/05/2026 às 17h30



# PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

## Sumário

|                                                                               |           |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>EDITAL DE CHAMADA PUBLICA/ CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 .....</b>            | <b>3</b>  |
| <b>PROCESSO Nº 1.741/2026 .....</b>                                           | <b>3</b>  |
| <b>2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: .....</b>   | <b>3</b>  |
| <b>4. ESCLARECIMENTOS INICIAIS .....</b>                                      | <b>5</b>  |
| <b>5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....</b>         | <b>5</b>  |
| <b>6. DO OBJETO .....</b>                                                     | <b>6</b>  |
| <b>10. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO .....</b>                         | <b>11</b> |
| <b>11. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....</b>                                       | <b>12</b> |
| <b>13. DO SANEAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....</b>                  | <b>14</b> |
| <b>14. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS .....</b>                       | <b>14</b> |
| <b>15. DOS RECURSOS .....</b>                                                 | <b>14</b> |
| <b>16. DO PRAZO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO .....</b>       | <b>14</b> |
| <b>17. DAS CONDIÇÕES DO TERMO DE CREDENCIAMENTO .....</b>                     | <b>14</b> |
| <b>18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO .....</b> | <b>15</b> |
| <b>18. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS .....</b>                    | <b>16</b> |
| <b>20. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO .....</b>                               | <b>17</b> |
| <b>21. DO PAGAMENTO .....</b>                                                 | <b>18</b> |
| <b>22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....</b>                      | <b>18</b> |
| <b>23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>                                       | <b>20</b> |
| <b>ANEXO 2 – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO .....</b>                              | <b>22</b> |
| <b>ANEXO 4 – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO .....</b>                      | <b>24</b> |
| <b>ANEXO 5 - DECLARAÇÃO UNIFICADA .....</b>                                   | <b>39</b> |



# PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

## EDITAL DE CHAMADA PUBLICA/ CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 PROCESSO Nº 1.741/2026

### 1. PREÂMBULO

- 1.1 O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, em conformidade com o art.74 inciso IV, art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e art.2º do Decreto Municipal nº 13/2024, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o **CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE NO MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELICIDAS NESTE INSTRUMENTOS**”.
- 1.2 Em conformidade com art. 79, parágrafo único inciso “II” da Lei Federal nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a partir da data supracitada, fica mantido à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, <https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/> este edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.
- 1.3. O presente credenciamento será conduzido pela comissão de contratação especialmente instituída pela Portaria nº 04/2026.

### 2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

#### 2.1. OS INTERESSADOS PODERÃO ENTREGAR OS DOCUMENTOS A PARTIR 15 DE MAIO DE 2026 ATÉ A DATA 29 DE MAIO DE 2026.

2.2.1. A análise dos documentos dos interessados no credenciamento será em até 15 ( quinze) dias uteis, apos encerramento do prazo do item 2.1, quando ocorrerá a primeira divulgação de julgamento de habilitação.

2.2. O credenciamento ficará aberto pelo periodo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual periodo em atendimento ao decreto municipal nº 99/2025.

2.3. O credenciamento (todos os documentos exigidos neste Edital) poderão ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu-Pr, sito à Avenida quatro de setembro, 614, CEP: 85.195-000, nesta cidade, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, enviados via correspondência. O qual deverá ser dirigido a Comissão de Contratação Especial de Credenciamento.

2.3.1. O envelope deverá ser entregue fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026  
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO  
PROPONENTE: (NOME COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA)  
PARA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO-PREFEITURA  
MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

2.3.2. Através do e-mail [licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br). Só serão aceitos documentos enviados através de e-mail quando suas autenticidades puderem ser verificadas via Internet. As declarações deverão estar assinadas digitalmente pelo responsável da empresa. No “assunto” do e-mail deverão constar os seguintes dizeres: “DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO Nº 004 /2026.

2.4. A entrega dos documentos dar-se-á mediante protocolo, que servirá como comprovante da inscrição.

2.5. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2026                 | 100              | 02.001.04.122.0002.2006 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 110              | 02.001.04.122.0002.2006 | 504              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 150              | 02.004.24.122.0002.2044 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 160              | 02.004.24.122.0002.2044 | 504              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 350              | 03.001.04.122.0003.2007 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 360              | 03.001.04.122.0003.2007 | 3                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 370              | 03.001.04.122.0003.2007 | 504              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 380              | 03.001.04.122.0003.2007 | 510              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 390              | 03.001.04.122.0003.2007 | 511              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 490              | 03.006.04.695.0003.2049 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 500              | 03.006.04.695.0003.2049 | 504              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 1010             | 05.001.12.122.0005.2020 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 1020             | 05.001.12.122.0005.2020 | 504              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 1150             | 05.001.12.392.0005.2036 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 1160             | 05.001.12.392.0005.2036 | 504              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 1640             | 05.002.12.361.0005.2013 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 1650             | 05.002.12.361.0005.2013 | 103              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 1660             | 05.002.12.361.0005.2013 | 104              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 1670             | 05.002.12.361.0005.2013 | 107              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 1680             | 05.002.12.361.0005.2013 | 150              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 1690             | 05.002.12.361.0005.2013 | 152              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 1700             | 05.002.12.361.0005.2013 | 504              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 1710             | 05.002.12.361.0005.2013 | 1068             | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 2050             | 05.005.12.365.0005.2039 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 2060             | 05.005.12.365.0005.2039 | 103              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 2070             | 05.005.12.365.0005.2039 | 104              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 2080             | 05.005.12.365.0005.2039 | 151              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 2090             | 05.005.12.365.0005.2039 | 504              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 2380             | 05.005.12.365.0005.2040 | 103              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 2390             | 05.005.12.365.0005.2040 | 104              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 2400             | 05.005.12.365.0005.2040 | 150              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 2410             | 05.005.12.365.0005.2040 | 504              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 2590             | 05.006.12.367.0005.2041 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 2600             | 05.006.12.367.0005.2041 | 103              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 2610             | 05.006.12.367.0005.2041 | 104              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 2620             | 05.006.12.367.0005.2041 | 504              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 2710             | 05.008.12.361.0005.2016 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 2720             | 05.008.12.361.0005.2016 | 107              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 2750             | 05.008.12.361.0005.2016 | 152              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 2760             | 05.008.12.361.0005.2016 | 504              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 2770             | 05.008.12.361.0005.2016 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 3100             | 06.001.10.301.0006.2017 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 3110             | 06.001.10.301.0006.2017 | 303              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 3120             | 06.001.10.301.0006.2017 | 340              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 3121             | 06.001.10.301.0006.2017 | 483              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 3130             | 06.001.10.301.0006.2017 | 494              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 3140             | 06.001.10.301.0006.2017 | 504              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 3240             | 06.001.10.302.0005.2034 | 373              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 3250             | 06.001.10.302.0005.2034 | 498              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |



# PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

|      |      |                         |      |                 |                          |
|------|------|-------------------------|------|-----------------|--------------------------|
| 2026 | 3290 | 06.002.10.301.0006.1006 | 303  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 3370 | 06.004.10.304.0006.2021 | 303  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 3380 | 06.004.10.304.0006.2021 | 491  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 3490 | 07.001.20.608.0007.2018 | 0    | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 3500 | 07.001.20.608.0007.2018 | 504  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 3550 | 07.004.20.608.0007.2035 | 3    | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 3640 | 08.001.08.244.0008.2019 | 0    | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 3650 | 08.001.08.244.0008.2019 | 504  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 3710 | 08.001.08.244.0008.2045 | 504  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 3711 | 08.001.08.244.0008.2045 | 1085 | 3.3.90.39.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2026 | 3750 | 08.002.08.244.0008.1003 | 504  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 3960 | 08.002.08.244.0008.2022 | 0    | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 3970 | 08.002.08.244.0008.2022 | 504  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 4010 | 08.002.08.244.0008.2023 | 504  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 4020 | 08.002.08.244.0008.2023 | 940  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 4090 | 08.002.08.244.0008.2025 | 0    | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 4100 | 08.002.08.244.0008.2025 | 504  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 4110 | 08.002.08.244.0008.2025 | 934  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 4180 | 08.002.08.244.0008.2026 | 504  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 4190 | 08.002.08.244.0008.2026 | 938  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 4230 | 08.002.08.244.0008.2027 | 792  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 4300 | 08.003.08.243.0008.6028 | 504  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 4301 | 08.003.08.243.0008.6028 | 1091 | 3.3.90.39.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2026 | 4340 | 08.004.08.241.0008.2029 | 0    | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 4350 | 08.004.08.241.0008.2029 | 504  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |

## 4. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

**4.1.** Sem prejuízo das publicações legais, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, serão divulgadas no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no sítio oficial da Prefeitura ([www.reservadoiguacu.pr.gov.br](http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br)), cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhamento, não cabendo alegação de desconhecimento sobre quaisquer informações.

**4.2.** O Diário Oficial do Município é o Diário Oficial dos Municípios do Paraná acessível no sítio eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

## 5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**5.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

**5.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte pelo e-mail [licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br).

**5.3.** O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

**5.4.** Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado pelos mesmos meios que foi inicialmente publicado.

**5.5.** A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão do agente de contratação será motivada nos autos.



# PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

## 6. DO OBJETO

**6.1. Constitui objeto do presente processo o CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTES NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA-PR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELICIDAS NESTE INSTRUMENTOS”.**

| Lote: 1 - Lote 001 |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |          |    |       |             |
|--------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|-------|-------------|
| Item               | Código | Nome do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Qtd      | Un | Preço | Preço total |
| 1                  | 20605  | ALMOÇO COM NO MÍNIMO: DUAS OPÇÕES DE SALADA, DUAS OPÇÕES DE CARNE NO PRATO PRINCIPAL, ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, UMA SOBREMESA E UMA BEBIDA (SUCO, ÁGUA OU REFRIGERANTE). <b>AMPLA CONCORRENCIA</b>                                                                                                             | 2.925,00 | UN | 41,91 | 122.586,75  |
| TOTAL              |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |          |    |       | 122.586,75  |
| Lote: 2 - Lote 002 |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |          |    |       |             |
| Item               | Código | Nome do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Qtd      | Un | Preço | Preço total |
| 1                  | 32257  | JANTA COM NO MÍNIMO: DUAS OPÇÕES DE SALADA, DUAS OPÇÕES DE CARNE NO PRATO PRINCIPAL, ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, UMA SOBREMESA E UMA BEBIDA (SUCO, ÁGUA OU REFRIGERANTE). <b>AMPLA CONCORRENCIA</b>                                                                                                              | 1.575,00 | UN | 41,79 | 65.819,25   |
| TOTAL              |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |          |    |       | 65.819,25   |
| Lote: 3 - Lote 003 |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |          |    |       |             |
| Item               | Código | Nome do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Qtd      | Un | Preço | Preço total |
| 1                  | 22817  | CAFÉ DA MANHÃ COMPLETO 01(UMA) FATIA DE BOLO (OVOS, CHOCOLATE OU DE MOÇA) COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS; 01(UMA) COXINHA (FRANGO, CARNE DE SOL E/ OU CAMARÃO) COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS; 01 (UM) COPO DE SUCO DE FRUTA NATURAL COM 300ML OU 01(UM) REFRIGERANTE DE 350ML; CAFÉ PRETO 200ML; LEITE INTEGRAL 200ML. | 2.490,00 | UN | 18,66 | 46.463,40   |
| TOTAL              |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |          |    |       | 46.463,40   |
| Lote: 4 - Lote 004 |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |          |    |       |             |
| Item               | Código | Nome do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Qtd      | Un | Preço | Preço total |
| 1                  | 33449  | ALMOÇO COM NO MÍNIMO: DUAS OPÇÕES DE SALADA, DUAS OPÇÕES DE CARNE NO PRATO PRINCIPAL, ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, UMA SOBREMESA E UMA BEBIDA (SUCO, ÁGUA OU REFRIGERANTE). <b>EXCLUSIVO MEI, ME E EPP</b>                                                                                                        | 975,00   | UN | 41,91 | 40.862,25   |
| TOTAL              |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |          |    |       | 40.862,25   |
| Lote: 5 - Lote 005 |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |          |    |       |             |
| Item               | Código | Nome do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Qtd      | Un | Preço | Preço total |
| 1                  | 33450  | JANTA COM NO MÍNIMO: DUAS OPÇÕES DE SALADA, DUAS OPÇÕES DE CARNE NO PRATO PRINCIPAL, ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, UMA SOBREMESA E UMA BEBIDA (SUCO, ÁGUA OU REFRIGERANTE). <b>EXCLUSIVO MEI, ME E EPP</b>                                                                                                         | 525,00   | SV | 41,79 | 21.939,75   |
| TOTAL              |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |          |    |       | 21.939,75   |

6.2. O quantitativo estimado do item, com suas características, preços e respectiva unidade de medida constam resumidas no quadro a seguir e pormenorizadas no termo de referência deste edital.

6.3. Os preços unitários acima referidos são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e tributários, e constituem a única remuneração do CONTRATADO pela execução dos serviços elencados.

6.4. A prestação de serviço será realizada conforme o cronograma estabelecido pelas Secretarias solicitantes de acordo com a necessidade.

6.5. Os quantitativos inicialmente previstos neste edital consideram a expectativa de execução anual.





## PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

**6.5.1.** Durante a validade do edital de chamamento público, os quantitativos estimados poderão ser acrescidos, desde que seja apresentada justificativa e demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso.

**6.6.** Os acréscimos no edital de chamamento público não se sujeitam aos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**6.6.1.** Diante de alteração nas condições previstas no edital de chamamento público, os interessados já credenciados deverão ser comunicados, para que firmem declaração que atendem e se sujeitam integralmente aos requisitos do edital, devendo ser firmado um novo termo de credenciamento ou aditivado o anterior, respeitando as contratações em execução, salvo pedido de descredenciamento.

**6.6.** Os credenciados farão jus aos valores correspondentes aos serviços prestados, desde que autorizados e aprovados pelas Secretarias, nos termos definidos.

**6.7.** Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais, encargos, tributos incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

**6.7.1.** É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada, a disponibilização de pessoal para execução do serviço, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Administração Pública.

**6.8.** O(a) Contratado(a) deverá executar os serviços de acordo com as Normas Técnicas, isentando o Município de qualquer responsabilidade por serviços prestados em desacordo com tais Normas. – O contratado se torna responsável pelos serviços prestados.

**6.9.** Deverá manter profissional (is) suficiente (s) para a plena, perfeita e completa execução do serviço solicitado.

**6.10.** Caberá ao **Emily Daniele Machado de Lima, Sra. Aparecida dos Santos Soares Silva, Sra. Marcia Malage, Sra. Vanessa Camargo Antunes e Sr. Luan Alves Fernandes (Portaria nº 003/2026).**, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

**6.11.** A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas deste edital;

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO

**7.1.** O interessado que atender as exigências do Edital será credenciado, após o prazo recursal será formalizado o **TERMO DE CREDENCIAMENTO** com o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro termo firmado entre o Município e a primeira pessoa jurídica credenciada.







## PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

7.2. A classificação será realizada por meio da análise documental de caráter classificatório, onde serão avaliados os documentos exigidos para habilitação.

7.3. A convocação será feita de acordo com as necessidades das secretarias e a disponibilidade financeira e orçamentária do município.

7.4. A convocação se dará de forma isonômica, objetiva e impessoal.

7.5. A metodologia de distribuição da Pessoa Jurídica nos serviços obedecerá aos seguintes critérios, salvaguardando os princípios da objetividade e impessoalidade:

a) A entrega da documentação necessária para habilitação será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

b) O critério para contratação será por ordem cronológica de apresentação dos documentos para credenciar.

c) A convocação ocorrerá de forma imediata em atendendo a ordem cronológica de apresentação dos documentos para credenciamento;

d) Em caso de empate, apresentação dos documentos no mesmo tempo, a comissão realizará um sorteio para determinar a classificação;

7.6. Caso o credenciado da vez não possa realizar o serviço, este deverá justificar através de ofício os motivos para a não realização dele, no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo convocado o próximo no rol de credenciados;

7.7. No caso de recusa sem justificativa ou cuja justificativa não for aceita, será descredenciado, sendo convocado o próximo da lista de credenciados;

7.8. O contrato será celebrado conforme ordem cronológica de apresentação dos documentos para credenciamento;

7.9. No decorrer da vigência do respectivo instrumento, poderá haver novos credenciados habilitados, no entanto, estes celebrarão contratos com a administração municipal somente para cumprimento de eventual demanda remanescente;

7.10. É de responsabilidade da Contratada a execução do objeto contratado;

7.11. Os serviços serão prestados conforme necessidade, podendo as Secretarias a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos serviços estimados, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito ao contratado, seja de que natureza for inclusive indenizatório;

7.12. Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, comporão lista de espera, e a contratação dependerá de surgimento de necessidade e convocação por parte das Secretarias Municipais;





## PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

7.13. Novos credenciamentos serão analisados no prazo de até 15 (quize) dias úteis, contados do dia útil subsequente à data do protocolo de entrega da documentação pelo interessado a ser credenciados.

7.14. Caso a documentação apresentada pela empresa interessada esteja incorreta e/ou incompleta, durante o período de credenciamento será admitida a sua complementação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação da irregularidade;

7.14.1. Caso haja necessidade de complementação ou correção de documentos, a data considerada para fins de classificação será aquela em que a documentação estiver devidamente regularizada, não sendo mantida a posição originalmente ocupada.

7.15. Os serviços serão solicitados pelas Secretarias Municipais requisitantes, e a contratação dos credenciados será realizada mediante “ordem cronológica de credenciamento”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato;

7.16. O edital ficará aberto por 12 meses para o ingresso de novos interessados, e será republicado para promover a entrada de novos interessados, respeitando a ordem das empresas credenciadas.

7.16.1. Na redistribuição para os novos inscritos a cada 6 meses, caso a quantidade de credenciados não alcance o total para prestação de serviços, a comissão poderá realizar sorteio entre as empresas já credenciadas

7.17. Caso seja realizado sorteio de que trata o inciso II, do artigo 167 do decreto municipal nº6.059/2023, será realizado em sessão pública, mediante publicação no diário oficial do município e convocação dos credenciados, sendo facultativo o comparecimento do credenciado à sessão.

7.18. A lista contendo a ordem de distribuição de demandas dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial <https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/portalTransparencia/>.

7.19. O credenciamento não garante a contratação do interessado pelo Município, podendo ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Pública durante a vigência do processo.

### 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão credenciar-se todas as pessoas jurídicas interessadas que prestem os serviços indicados no **ANEXO I**, atendendo os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento Público, este credenciamento **NÃO É** exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.2.1. O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte





## PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**8.3.** O protocolo do requerimento de participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**8.4. Poderão participar do presente chamamento público, os interessados que satisfaçam, integralmente, as condições de credenciamento dispostas neste edital.**

8.4.1 Os interessados deverão proceder, antes do protocolo da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando, quando necessário, esclarecimentos por escrito.

8.4.2 A participação no credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e legislação aplicável, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior.

8.4.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação a Comissão especialmente designada verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme previsto nas Leis 8.429/92, 12.846/13 entre outras, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Lista de inidôneos, mantida TCU (<https://contas.tcu.gov.br> pelo Tribunal de Contas da União);
- b) Cadastro nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);

**8.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do interessado no credenciamento a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5.2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de prestação de serviços e similares, dentre outros. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o interessado inabilitado, por falta de condição de participação.

## 9.6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO

9.6.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.





## PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

9.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

9.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

9.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

9.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

9.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.6.8. Agente público da Prefeitura de Reserva do Iguaçu-PR.

9.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

9.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

9.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6.12. O impedimento de que trata o item 5.5.4 - será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

## 10. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

**10.1.** A vigência deste credenciado será de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da Administração, portanto, neste prazo os interessados em participar do





## PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

processo, deverão protocolar presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações e toda a documentação exigida.

**10.2.** Será consultado se o interessado atende as condições de participação, em especial quanto as condições previstas no item 7.4 deste edital.

**10.3.** O cadastramento será amplamente divulgado, podendo os interessados credenciarem-se a qualquer momento, durante o período de validade deste procedimento.

**10.4.** Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do Aviso de Edital de Chamamento Público na imprensa oficial e Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal.

**10.5.** Serão considerados credenciados as empresas que apresentarem os documentos enumerados no item 9 documentos de habilitação.

**10.6.** Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento, para o exercício de 2026 a qualquer momento a partir da data de lançamento deste edital e seus anexos, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

**10.7.** O presente Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitações e Contratos situado na Av. 4 de setembro, nº 614, Centro, Reserva do Iguaçu-PR, no site da Prefeitura Municipal <http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/> ou através do e-mail [licitacoesri@gmail.com](mailto:licitacoesri@gmail.com).

**10.8.** Na eventualidade do interessado não ter acesso à internet, a retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min ou das 13h00min às 17h30min, diretamente na sede da Prefeitura Municipal, mediante a gravação em pen drive disponibilizado pelo interessado.

**10.8.1.** Na condição de retirada impressa, será cobrada uma resma de papel sulfite tamanho A4 210mm x 297, 75 g/m<sup>2</sup> 100 folhas.

**10.9.** Constatado que o interessado preenche os requisitos de participação, será aceito o requerimento de participação, e iniciado a análise dos documentos de habilitação.

### 11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**11.1.** Os documentos acima relacionados poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**11.2.** Para participação do credenciamento, os interessados, devem apresentar todos os documentos de habilitação, lacrados, não transparentes, identificados, para o que se sugere a seguinte inscrição.

**11.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos,** salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Lei 14.133/21, art. 64).

**11.4.** Os documentos exigidos no abaixo e as declarações do modelo constante do anexo 5 deste edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Habilitação jurídica





## PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

**11.5.** Contrato Social registrado na junta comercial ou documento equivalente capaz de comprovar a existência jurídica da pessoa.

### **Habilitação Técnica**

**11.6.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo a ser disponibilizado com o edital.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**11.7.** A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**11.8.** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.9.** A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**11.10.** A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**11.11.** A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**11.12.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**11.13.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

b) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

### **Qualificação econômico-financeira**

**11.14.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo a ser disponibilizado com o edital.

**11.15.** Apresentar Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária, ambos emitidos pelos órgãos competentes e com validade vigente, como comprovação de regularidade perante as exigências legais e sanitárias aplicáveis à atividade desempenhada.

**11.15.** A empresa contratada deverá contar com a supervisão de um nutricionista legalmente habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN), que será o responsável técnico pela elaboração dos cardápios, acompanhamento da produção e garantia da qualidade nutricional das refeições fornecidas

**11.17.** Apresentar, no momento da contratação, atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis com o objeto ora licitado, demonstrando experiência prévia e excelência na execução de fornecimento de refeições em condições semelhantes às exigidas neste instrumento;







### **13. DO SANEAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **Documentos de habilitação**

**13.1.** O Agente de Contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

### **14. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS**

**14.1.** O resultado do julgamento do requerimento de participação, assim como a lista de credenciados será publicado no diário oficial do município, e divulgado no PNCP e sítio eletrônico do município, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

### **15. DOS RECURSOS**

**15.1.** Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação, na forma do item 7.

**15.2.** Os recursos deverão ser protocolados no setor de licitação do município ou pelo e-mail: [licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br).

**15.3.** Os recursos serão dirigidos à autoridade máxima do órgão contratante por intermédio do agente de contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

**15.4.** A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

**15.5.** Os recursos interpostos fora do prazo ou não apresentados através de protocolo, não serão conhecidos.

### **16. DO PRAZO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**16.1.** Os requerimentos para participação serão analisados por ordem de chegada.

**16.2.** A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação.

**16.3.** O interessado que atender a todos os requisitos previstos neste edital, se habilitado, será credenciado, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

### **17. DAS CONDIÇÕES DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**17.1.** A vigência do termo de credenciamento será até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada se não houver interessados após esse período.

**17.2.** O departamento de licitação realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução da Comissão.

**17.3.** Após a homologação do objeto do presente Chamamento, estando a(s) credenciada(s) apta(s) à contratação, será realizado processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o art. 74 inciso IV da Lei 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a competição resta impossibilitada, já que é do interesse da





## PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

coletividade local que o maior número possível de interessados execute os serviços objetos deste processo, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

17.4. Finalizado o processo, a Administração convocará os credenciados para assinarem o Termo de Credenciamento em até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei no 14.133/21.

17.5. O termo a ser firmado, cuja minuta integra o presente edital (Anexo V) para todos os efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.6. O(a) Contratado(a) deverá executar os serviços de acordo com as Normas Técnicas, isentando o Município de qualquer responsabilidade por serviços prestados em desacordo com tais Normas. – O contratado se torna responsável pelos serviços prestados.

17.7. Deverá manter profissional (is) suficiente (s) para a plena, perfeita e completa execução do serviço solicitado.

17.8. Caberá ao fiscal indicado pela Secretaria contratante acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

17.9. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições de habilitação fixadas no edital de chamamento público.

17.10. O credenciado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

17.11. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante. a. b. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desobriga o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

**18.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano da data do orçamento estimado, em 14 de abril de 2026.

**18.2.** Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice INPC (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





**18.3.** Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

18.3.1. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 45(quarenta e cinco) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

## **18. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

18.1. A responsabilidade das empresas contratadas;

18.2.1. fornecedor deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e na sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto.

18.2.2. As refeições deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, transporte e manuseio adequados, respeitando as quantidades solicitadas e as condições específicas fixadas neste Termo de Referência e no Contrato.

18.2.3. As empresas fornecedoras deverão entregar as refeições garantindo a integridade e temperatura adequada dos alimentos até a sua entrega.

18.2.4. As empresas fornecedoras deverão comunicar, formalmente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que não houver atendimento ou quando não puderem atender à demanda solicitada, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e no contrato;

18.2.4.1. As empresas deverão observar e cumprir todas as normas sanitárias vigentes, incluindo as exigências da Vigilância Sanitária e as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), relativas à produção.

18.2.5. As refeições deverão ser preparadas com insumos de qualidade, com prazo de validade vigente, livres de qualquer tipo de contaminação física, química ou biológica.

18.2.6. A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados. Se, no decorrer da vigência do contrato, ficar comprovada a má qualidade na prestação dos serviços, fica obrigada a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional, sem prejuízo das demais penalidades aplicadas.

18.2.7. A interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada sem motivo justificado será considerada como abandono, sujeitando-a as penalidades previstas em Lei e neste Edital.

18.2.8. À Administração, reserva-se o direito de realizar vistorias prévias e periódicas nos estabelecimentos credenciados, a qualquer tempo, para fiscalização das condições de preparo, armazenamento, transporte e qualidade dos alimentos, podendo descredenciar a empresa em caso de irregularidades.

18.2.9. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte das credenciadas a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos indicados pelo Gestor Municipal, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie, bem como cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza pelos serviços solicitados e/ou prestados aos servidores do Município.

## **19. CONDIÇÕES GERAIS**





## PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

**19.1.** A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

**19.2.** A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará na não aceitação do profissional como prestador de serviços, oportunidade na qual toda a documentação será devolvida ao prestador de serviço para retificação ou complementação.

**19.3.** A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

**19.4.** Fica o credenciado responsável por manter em dia todas as Certidões Negativas exigidas neste edital, sendo que a falta destas implica no não pagamento até a devida regularização, atraso superior a quinze (15) dias acarreta suspensão dos atendimentos até a regularização.

**19.5.** Somente serão efetivados novos serviços se houver demanda.

**19.6.** No curso do contrato poderão ser admitidos novos credenciados, sempre no interesse da administração e conforme demanda, oportunidade em que poderão ocorrer revisão e redistribuição das quantidades de atendimentos.

**19.12.** Todas as contratações são para prestação de serviços, sendo que elas não geram vínculos empregatícios e serão remuneradas pela quantidade de serviços prestados.

**19.13.** Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo o credenciado qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu-PR.

## 20. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

**20.1.** O credenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal Administração responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

**20.2.** O não cumprimento das disposições do Decreto Municipal nº 296, de 2023, e deste edital, poderá acarretar o credenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

**20.3.** O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu credenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao gestor do contrato.

**20.4.** A resposta ao pedido de credenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

**20.5.** O pedido de credenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções prevista na lei, regulamento e edital.





## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** As disposições da forma e prazo de pagamento contam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

## **22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**22.1.** A apuração das infrações e a aplicação das sanções administrativas aos licitantes ou contratados obedecerá às disposições do decreto n°. 015/2024.

**22.2.** A aplicação das sanções administrativas, além de respeitar as regras referentes ao devido processo administrativo, deverá se pautar nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa, devido processo legal e demais princípios aplicáveis indicados no art. 5º da Lei no 14.133/2021.

**22.3.** Assim, em termos gerais, o licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

**22.3.1.** Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**22.3.2.** Deixar de entregar a documentação exigida;

**22.3.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**22.3.4.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**22.3.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**22.3.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**22.3.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**22.3.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**22.3.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**22.3.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**22.4.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**22.5.** A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:





## PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

**22.5.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**22.5.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**22.5.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**22.5.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**22.5.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**22.6.** A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**22.7.** Caso o descumprimento contratual acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

**22.8.** A aplicação e demais disposições sobre a penalidade de advertência seguirão os artigos Art. 48. do Decreto n. 015/2024.

**22.9.** A penalidade de multa visa compensar todo e qualquer dano contratual, em decorrência das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21.

**22.10.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à **multa moratória**, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento), salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

**22.11.** A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado.

**22.12.** As multas serão recebidas: I) o órgão poderá reter (descontar) os pagamentos devidos, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado; II) o órgão emitirá Documento de Arrecadação ou outro instrumento equivalente; III) descontado do valor da garantia prestada; e IV) cobrado judicialmente.

**22.12.1.** Esgotado o prazo sem o pagamento da multa aplicada, no caso de garantia prestada na forma do art. 96 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.

**22.12.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.





## PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

**22.12.3.** Na aplicação de multa, caberá defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**22.13.** É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

**22.14.** O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**22.15.** A aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar seguirá as disposições do Art. 48. do Decreto Municipal nº. 015/2024.

**22.16.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**22.17.** A aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar seguirá as disposições do Decreto Municipal nº. 015/2024.

**22.18.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**22.19.** Assim, as demais determinações sobre o procedimento prévio; o processo administrativo punitivo; a aplicação das sanções; as circunstâncias atenuantes e agravantes; os recursos; o parcelamento; a reabilitação, a extinção e a prescrição seguirão o Decreto Municipal nº. 015/2024.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**23.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**23.2.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**23.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.5.** Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.







## PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

**23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.8.** São partes integrantes deste Edital:

**23.8.1.** Anexo 1 - Termo de referência

**23.8.2.** Apêndice do Anexo 1 - Estudo Técnico Preliminar

**23.8.3.** Anexo 2 – Requerimento da Inscrição

**23.8.4.** Anexo 3 – Relação dos Profissionais da empresa que prestarão serviços.

**23.8.5.** Anexo 4– Minuta do Termo de Credenciamento

**23.8.6.** Anexo 5- Declaração Unificada

Reserva do Iguaçu, 14 de maio de 2026.

**Luciana Antunes Pereira**

Agente de Contratação

Portaria nº 13/2025



# PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

## ANEXO 2 – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

(papel timbrado do licitante)

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2026 PMRI

**CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTE NO MUNICIPIO DE GUARAPUAVA-PR,  
CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELICIDAS NESTE INSTRUMENTOS.**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu

O Interessado abaixo qualificado requer sua Inscrição no Edital de Chamamento Público nº. 004/2026, divulgado pela Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu – Paraná.

Nome da empresa (completo e sem abreviações): \_\_\_\_\_

Endereço comercial: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### RELAÇÃO DE SERVIÇOS

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR |
|--------|-----------|-------|
|        |           |       |

Reserva do Iguaçu - Paraná, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo do representante legal  
Carimbo da empresa





# PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

## ANEXO 3 DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS

**CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTE NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA-PR ,  
CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELICIDAS NESTE INSTRUMENTOS.**

**A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná**

**Setor de Licitações e Contratos A empresa,  
Razão Social da Empresa  
CNPJ  
Endereço Comercial**

**( )**

**Telefone**

**Cidade**

**E-mail**

**( )**

**Fax**

**Estado**

**( )**

**Celular**

**CEP**

**Declara, conhecer o edital de Chamamento Público nº 004/2026 e seus anexos, e  
que a inscrição para a participação neste Credenciamento implica na aceitação  
integral e irrestrita das condições.**

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo do representante legal

Carimbo da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

## ANEXO 4 – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

**CONTRATO Nº xxx/2026**  
**CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO \_\_\_/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.741/2026**

**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 04 de setembro, n.º 614, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**, de outro lado a pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominado **CREDENCIADO**, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.741/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Credenciamento nº 004/2026, Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_/2026, Decretos Municipais nº XX, de XX de XX de 2026, ajustam o presente termo de credenciamento, conformidade com os arts. 74,IV, 79,I da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 32/2025 Inexigibilidade nº xx/2026, edital de Chamamento Público nº 004/2026e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a **CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTE NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELICIDAS NESTE INSTRUMENTOS** ", conforme a necessidade, no período de vigência do credenciamento.

1.2. Segue abaixo tabela com as especificações:

| Lote: 1 - Lote 001 |                           |                         |            |         |              |                    |
|--------------------|---------------------------|-------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| Item               | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|                    |                           |                         |            |         |              |                    |
| <b>TOTAL:</b>      |                           |                         |            |         |              |                    |

1.3 Os preços unitários acima referidos são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e tributários, e constituem a única remuneração do CONTRATADO pela execução dos serviços elencados.

1.4 A prestação de serviço será realizada conforme a necessidade e solicitação das secretarias municipais..

1.5. Os quantitativos inicialmente previstos neste edital consideram a expectativa de execução anual.

1.5.1. Durante a validade do edital de chamamento público, os quantitativos estimados poderão ser acrescidos, desde que seja apresentada justificativa e demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso.

1.5.2. Os acréscimos no edital de chamamento público não se sujeitam aos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5.3. Diante de alteração nas condições previstas no edital de chamamento público, os interessados já credenciados deverão ser comunicados, para que firmem declaração que atendem e se sujeitam integralmente aos requisitos do edital, devendo ser firmado um novo termo de credenciamento ou aditivo o anterior, respeitando as contratações em execução, salvo pedido de descredenciamento.





## PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

1.6. Os credenciados farão jus aos valores correspondentes aos serviços prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretarias Municipais, nos termos definidos.

1.7. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais, encargos, tributos incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

1.7.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Administração Pública.

1.8. O(a) Contratado(a) deverá executar os serviços de acordo com as Normas Técnicas, isentando o Município de qualquer responsabilidade por serviços prestados em desacordo com tais Normas. – O contratado se torna responsável pelos serviços prestados.

1.9. Deverá manter profissional (is) suficiente (s) para a plena, perfeita e completa execução do serviço solicitado.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:**

2.1. O Município pagará à CREDENCIADA, em contrapartida aos serviços prestados, o valor indicado na Clausula 1.1, do presente Termo.

2.2. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão de obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

2.3. O valor a ser pago decorrerá da multiplicação demandada pela unidade de medida correspondente, podendo o pagamento ser realizado de forma global, mensalmente.

2.4. O pagamento será depositado em conta corrente, DOC ou TED, mensalmente, no quantitativo limitado apenas aos serviços de fato prestados, mediante apresentação de Nota fiscal, conforme ordem cronológica de pagamento.

2.5. Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o reajuste de preços mediante apostilamento, e aplicará o índice IPCA-E. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado a data base de 14/04/2026, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal, que incidirá para todos os credenciados e implicará na ratificação do edital com a respectiva republicação.

2.6. A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas, que incidirá para todos os credenciados e implicará na ratificação do edital com a respectiva republicação.

2.7. A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação da Credenciada ou do Município, a qualquer tempo durante a vigência do termo, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, que incidirá para todos os credenciados e implicará na ratificação do edital com a respectiva republicação.

2.8. O pedido realizado pela Credenciada para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

2.9. A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

2.10. A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo





indenizatório.

2.11. As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto da Credenciada, conforme os dados apresentados no preenchimento da solicitação do credenciamento no Anexo II.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

3.1. A Credenciada realizará os serviços, após solicitação das Secretarias Municipais.

3.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3. A CREDENCIADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste Termo.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO**

4.1. O Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. O Município zelará pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no termo de credenciamento, edital e anexos.

4.3. A credenciada é responsável pelo fornecimento de EPIs aos seus prepostos responsáveis pela prestação dos serviços.

4.4. A execução dos serviços constantes do objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público e neste Termo de Credenciamento, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a Credenciada se compromete a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.

4.5. Correrão por conta, responsabilidade e risco da Credenciada, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente: a) Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros. b) Imperfeição ou insegurança dos serviços.

4.6. A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

4.7. A Credenciada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Termo de credenciamento.

4.8. A inadimplência da Credenciada, com referência aos encargos referidos no item anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento, ou restringir a execução dos serviços.

4.9. A fiscalização terá direito a exigir dispensa de qualquer dos funcionários da Credenciada, cuja conduta seja considerada prejudicial ao bom andamento dos trabalhos, sendo que deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após.

4.10. É absolutamente vedada, por parte do pessoal da Credenciada, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Termo, e não previamente autorizados pela Administração Municipal.

4.11. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, de forma





## PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

que comunicará a Credenciada, através do seu Preposto, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções.

4.12. A Credenciada se obriga a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços em desobediência às Normas Técnicas vigentes, bem como os que não forem aceitos pela Contratante.

4.13. A Credenciada assume cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), relativas à produção.

4.14. A Credenciada submeter-se-à as regras de funcionamento da Administração pública.

4.15. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

4.16. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

4.17. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

4.18. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

4.19. Fica designador a servidora Srs. **Régis Augusto Anderção, Emily Daniele Machado de Lima, Jairo Badlhuk, Jorge Tadeu Sens, Vanessa Camargo Antunes, Luan Alves Fernandes, Aparecida dos Santos Soares, Ademar Capra, Márcia Malage, Jaíne de Paula Proença, Everton Coelho Siqueira. (Portaria nº 03/2026)** para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

4.21. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

4.22. Fica designado, como gestor de contratos o servidor Junior Augusto de Souza, (portaria nº003/2026) para exercer a gestão contratual.

4.23. O fiscal e o gestor do termo de credenciamento, conforme atribuições, tomarão conhecimento do termo e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.

### 5. CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026 fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2026                 | 60               | 02.001.04.122.0002.2006 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 70               | 02.001.04.122.0002.2006 | 504              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |





## PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

|      |      |                         |      |                 |              |
|------|------|-------------------------|------|-----------------|--------------|
| 2026 | 100  | 02.001.04.122.0002.2006 | 0    | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 110  | 02.001.04.122.0002.2006 | 504  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 130  | 02.004.24.122.0002.2044 | 0    | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 140  | 02.004.24.122.0002.2044 | 504  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 150  | 02.004.24.122.0002.2044 | 0    | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 160  | 02.004.24.122.0002.2044 | 504  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 250  | 03.001.04.122.0003.2007 | 0    | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 260  | 03.001.04.122.0003.2007 | 3    | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 270  | 03.001.04.122.0003.2007 | 504  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 280  | 03.001.04.122.0003.2007 | 1067 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 350  | 03.001.04.122.0003.2007 | 0    | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 360  | 03.001.04.122.0003.2007 | 3    | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 370  | 03.001.04.122.0003.2007 | 504  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 380  | 03.001.04.122.0003.2007 | 510  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 390  | 03.001.04.122.0003.2007 | 511  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 470  | 03.006.04.695.0003.2049 | 0    | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 480  | 03.006.04.695.0003.2049 | 504  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 490  | 03.006.04.695.0003.2049 | 0    | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 500  | 03.006.04.695.0003.2049 | 504  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 530  | 04.001.15.122.0004.2046 | 0    | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 540  | 04.001.15.122.0004.2046 | 504  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 550  | 04.001.15.122.0004.2046 | 0    | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 560  | 04.001.15.122.0004.2046 | 504  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 590  | 04.001.15.451.0004.1008 | 504  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 600  | 04.001.15.451.0004.1008 | 504  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 650  | 04.001.15.452.0004.2009 | 504  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 670  | 04.001.15.452.0004.2009 | 504  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 680  | 04.001.15.452.0004.2009 | 507  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 730  | 04.001.15.452.0004.2010 | 0    | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 740  | 04.001.15.452.0004.2010 | 504  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 780  | 04.001.15.452.0004.2010 | 0    | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 790  | 04.001.15.452.0004.2010 | 504  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 840  | 04.001.15.813.0004.1011 | 504  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 850  | 04.001.15.813.0004.1011 | 0    | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 860  | 04.001.15.813.0004.1011 | 504  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 950  | 05.001.12.122.0005.2020 | 103  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 960  | 05.001.12.122.0005.2020 | 504  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 1010 | 05.001.12.122.0005.2020 | 0    | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 1020 | 05.001.12.122.0005.2020 | 504  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 1100 | 05.001.12.392.0005.2036 | 0    | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 1110 | 05.001.12.392.0005.2036 | 504  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 1150 | 05.001.12.392.0005.2036 | 0    | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 1160 | 05.001.12.392.0005.2036 | 504  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 1450 | 05.002.12.361.0005.2013 | 0    | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 1460 | 05.002.12.361.0005.2013 | 103  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 1470 | 05.002.12.361.0005.2013 | 104  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 1480 | 05.002.12.361.0005.2013 | 107  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 1500 | 05.002.12.361.0005.2013 | 151  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 1510 | 05.002.12.361.0005.2013 | 152  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 1520 | 05.002.12.361.0005.2013 | 504  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |



## PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

|      |      |                         |      |                 |              |
|------|------|-------------------------|------|-----------------|--------------|
| 2026 | 1530 | 05.002.12.361.0005.2013 | 1068 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 1640 | 05.002.12.361.0005.2013 | 0    | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 1650 | 05.002.12.361.0005.2013 | 103  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 1660 | 05.002.12.361.0005.2013 | 104  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 1670 | 05.002.12.361.0005.2013 | 107  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 1680 | 05.002.12.361.0005.2013 | 150  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 1690 | 05.002.12.361.0005.2013 | 152  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 1700 | 05.002.12.361.0005.2013 | 504  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 1710 | 05.002.12.361.0005.2013 | 1068 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 1940 | 05.005.12.365.0005.2039 | 103  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 1950 | 05.005.12.365.0005.2039 | 104  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 1960 | 05.005.12.365.0005.2039 | 150  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 1970 | 05.005.12.365.0005.2039 | 151  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 1980 | 05.005.12.365.0005.2039 | 504  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 2050 | 05.005.12.365.0005.2039 | 0    | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 2060 | 05.005.12.365.0005.2039 | 103  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 2070 | 05.005.12.365.0005.2039 | 104  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 2080 | 05.005.12.365.0005.2039 | 151  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 2090 | 05.005.12.365.0005.2039 | 504  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 2270 | 05.005.12.365.0005.2040 | 0    | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 2280 | 05.005.12.365.0005.2040 | 103  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 2290 | 05.005.12.365.0005.2040 | 104  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 2300 | 05.005.12.365.0005.2040 | 151  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 2310 | 05.005.12.365.0005.2040 | 504  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 2380 | 05.005.12.365.0005.2040 | 103  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 2390 | 05.005.12.365.0005.2040 | 104  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 2400 | 05.005.12.365.0005.2040 | 150  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 2410 | 05.005.12.365.0005.2040 | 504  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 2550 | 05.006.12.367.0005.2041 | 0    | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 2560 | 05.006.12.367.0005.2041 | 103  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 2570 | 05.006.12.367.0005.2041 | 104  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 2580 | 05.006.12.367.0005.2041 | 504  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 2590 | 05.006.12.367.0005.2041 | 0    | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 2600 | 05.006.12.367.0005.2041 | 103  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 2610 | 05.006.12.367.0005.2041 | 104  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 2620 | 05.006.12.367.0005.2041 | 504  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 2700 | 05.008.12.361.0005.2016 | 0    | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 2710 | 05.008.12.361.0005.2016 | 103  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 2720 | 05.008.12.361.0005.2016 | 107  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 2750 | 05.008.12.361.0005.2016 | 152  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 2760 | 05.008.12.361.0005.2016 | 504  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 2770 | 05.008.12.361.0005.2016 | 0    | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 3010 | 06.001.10.301.0006.2017 | 303  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 3020 | 06.001.10.301.0006.2017 | 340  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 3030 | 06.001.10.301.0006.2017 | 494  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 3040 | 06.001.10.301.0006.2017 | 504  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 3050 | 06.001.10.301.0006.2017 | 1069 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 3051 | 06.001.10.301.0006.2017 | 483  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 3100 | 06.001.10.301.0006.2017 | 0    | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 3110 | 06.001.10.301.0006.2017 | 303  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |



# PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

|      |      |                         |      |                 |                          |
|------|------|-------------------------|------|-----------------|--------------------------|
| 2026 | 3120 | 06.001.10.301.0006.2017 | 340  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 3130 | 06.001.10.301.0006.2017 | 494  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 3140 | 06.001.10.301.0006.2017 | 504  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 3210 | 06.001.10.302.0005.2034 | 303  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 3220 | 06.001.10.302.0005.2034 | 373  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 3230 | 06.001.10.302.0005.2034 | 504  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 3240 | 06.001.10.302.0005.2034 | 373  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 3250 | 06.001.10.302.0005.2034 | 498  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 3280 | 06.002.10.301.0006.1006 | 303  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 3290 | 06.002.10.301.0006.1006 | 303  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 3350 | 06.004.10.304.0006.2021 | 303  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 3360 | 06.004.10.304.0006.2021 | 491  | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2026 | 3360 | 06.004.10.304.0006.2021 | 491  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 3370 | 06.004.10.304.0006.2021 | 303  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 3380 | 06.004.10.304.0006.2021 | 491  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 3440 | 07.001.20.608.0007.2018 | 0    | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 3450 | 07.001.20.608.0007.2018 | 504  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 3490 | 07.001.20.608.0007.2018 | 0    | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 3500 | 07.001.20.608.0007.2018 | 504  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 3540 | 07.004.20.608.0007.2035 | 3    | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 3550 | 07.004.20.608.0007.2035 | 3    | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 3590 | 08.001.08.244.0008.2019 | 0    | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 3600 | 08.001.08.244.0008.2019 | 504  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 3640 | 08.001.08.244.0008.2019 | 0    | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 3650 | 08.001.08.244.0008.2019 | 504  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 3690 | 08.001.08.244.0008.2045 | 504  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 3691 | 08.001.08.244.0008.2045 | 1085 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 3710 | 08.001.08.244.0008.2045 | 504  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 3711 | 08.001.08.244.0008.2045 | 1085 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 3750 | 08.002.08.244.0008.1003 | 504  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 3870 | 08.002.08.244.0008.2022 | 0    | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 3880 | 08.002.08.244.0008.2022 | 504  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 3881 | 08.002.08.244.0008.2022 | 1094 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2026 | 3960 | 08.002.08.244.0008.2022 | 0    | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 3970 | 08.002.08.244.0008.2022 | 504  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 4000 | 08.002.08.244.0008.2023 | 940  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 4010 | 08.002.08.244.0008.2023 | 504  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 4020 | 08.002.08.244.0008.2023 | 940  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 4050 | 08.002.08.244.0008.2025 | 504  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 4060 | 08.002.08.244.0008.2025 | 934  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 4090 | 08.002.08.244.0008.2025 | 0    | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 4100 | 08.002.08.244.0008.2025 | 504  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 4110 | 08.002.08.244.0008.2025 | 934  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 4140 | 08.002.08.244.0008.2026 | 0    | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 4150 | 08.002.08.244.0008.2026 | 504  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 4160 | 08.002.08.244.0008.2026 | 938  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 4180 | 08.002.08.244.0008.2026 | 504  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 4190 | 08.002.08.244.0008.2026 | 938  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 4210 | 08.002.08.244.0008.2027 | 792  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 4230 | 08.002.08.244.0008.2027 | 792  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |



## PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

|      |      |                         |      |                 |                          |
|------|------|-------------------------|------|-----------------|--------------------------|
| 2026 | 4250 | 08.003.08.243.0008.6028 | 0    | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 4260 | 08.003.08.243.0008.6028 | 504  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 4300 | 08.003.08.243.0008.6028 | 504  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 4301 | 08.003.08.243.0008.6028 | 1091 | 3.3.90.39.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2026 | 4330 | 08.004.08.241.0008.2029 | 504  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 4331 | 08.004.08.241.0008.2029 | 1058 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 4340 | 08.004.08.241.0008.2029 | 0    | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 4350 | 08.004.08.241.0008.2029 | 504  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 4410 | 09.001.04.123.0016.2030 | 0    | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 4420 | 09.001.04.123.0016.2030 | 504  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 4450 | 09.001.04.123.0016.2030 | 0    | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 4460 | 09.001.04.123.0016.2030 | 504  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 4560 | 11.001.23.691.0010.1049 | 504  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 4590 | 11.001.23.691.0010.1049 | 0    | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 4600 | 11.001.23.691.0010.1049 | 504  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 4620 | 11.002.23.691.0010.2051 | 504  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 4630 | 11.002.23.691.0010.2051 | 504  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 4650 | 11.002.23.691.0010.2051 | 504  | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 4660 | 12.001.27.812.0009.1050 | 504  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 4670 | 12.001.27.812.0009.1050 | 504  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 4740 | 12.001.27.812.0009.2048 | 0    | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 4750 | 12.001.27.812.0009.2048 | 504  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 4800 | 12.001.27.812.0009.2048 | 0    | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 4810 | 12.001.27.812.0009.2048 | 504  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 4880 | 13.001.18.541.0015.2031 | 0    | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 4890 | 13.001.18.541.0015.2031 | 504  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 4940 | 13.001.18.541.0015.2031 | 0    | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 4950 | 13.001.18.541.0015.2031 | 504  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 4980 | 13.001.18.541.0015.2037 | 0    | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2026 | 4990 | 13.001.18.541.0015.2037 | 0    | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |

### 6. CLÁUSULA SÉTIMA DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

### 7. CLÁUSULA OITAVA DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto deverá ser entregue em remessa parcelada.

### 8. CLÁUSULA NONA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

#### 8.1 Condições, prazos e local de entrega:

8.2. O prazo para entrega é de **1 (um) dia**, contados da apresentação da ordem de serviço. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: a sede do fornecedor.

### 9. CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art.92, XIV)

9.1 São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I. - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;







## PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

- II. - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III. - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato.
- IV. à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- V. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- VI. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- VI. Disponibilizar sala adequada com todos os equipamentos/mobiliários necessários para a perfeita execução dos atendimentos.
- VII. Cumprir todas as demais cláusulas do presente Termo de Credenciamento.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência do edital e deste contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I. - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II. - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III. - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV. - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V. - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI. - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII. - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII. - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.
- XIII. Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;
- XIV. Responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao servidor ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.
- XV. Responsabilizar-se por realizar todos os procedimentos em local adequado e que atenda a Legislação Sanitária. (ANVISA).

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### Recebimento do Objeto

O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, de forma sumária, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação do termo de referência e





# PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

apresentação da nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e contrato ou instrumento equivalente bem como conferência com a amostra apresentada.

§ 1º A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar na nota de empenho ou requisição de compra, devendo constar, em campo apropriado, a identificação da licitação, do instrumento contratual, requisição de compra ou nota de empenho, e os seus dados bancários.

§ 2º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, se estiver em desacordo com as especificações constantes no termo de referência ou normas regulamentadoras da atividade, devendo ser corrigido imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

§ 3º O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação.

## Nota Fiscal

§ 4º A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar na nota de empenho ou requisição de compra.

§ 5º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, a referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho, assim como o percentual e valor da retenção do ISS e IRRF.

- a) Conforme IN RFB nº 2.145, de 2023, IN RFB nº 1234, de 2012 e Decreto Municipal nº 162, de 2023, as notas fiscais deverão observar as regras relativas ao destaque do Imposto sobre a renda retido na fonte - IRRF;
- b) Caso não haja campo específico na nota para o destaque do percentual e valor da retenção, as informações deverão constar no campo de "outras informações";
- c) Os casos de não incidência do IRRF deverão ser informados descartando-se a fundamentação legal no campo de "outras informações" da nota fiscal.

## Liquidação

§ 6º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 7º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao instrumento contratual, à requisição de compra ou nota de empenho.

§ 8º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

## Prazo de Pagamento

§ 9º Os pagamento entram em ordem cronológica conforme previsões em regulamentos municipais e contado do recebimento definitivo, sendo o prazo máximo 30(trinta) dias.

§ 10 No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

## Forma de Pagamento

§ 11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





§ 12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS previsto na legislação.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

- I. - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



## PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do Art. 9º do Decreto Municipal nº 252, de 2022, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 4º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 5º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 6º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 7º O gestor do contrato ou instrumento equivalente será o **JUNIOR AUGUSTO DE SOUZA** (Portaria nº 004/2026), que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Art. 19º do Decreto Municipal nº 009, de 2024.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: I - der causa à inexecução parcial do contrato;

- I. - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. - Der causa à inexecução total do contrato;
- III. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- IV. - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- V. - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VI. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII. - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do caput, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do caput, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. - Multa:
  - a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do caput, de 1% a 10% do valor do contrato;
  - c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do caput, de 0.5% a 5% do valor do contrato;
  - d) para infração descrita nos demais incisos do caput, a multa será de 0.5% a 30% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).





## PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

- I. - as peculiaridades do caso concreto;
- II. - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- III. - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11. Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- I. - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



# PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

- I. - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. - Indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

17.1 A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 19. CLÁUSULA VIGÉSIMA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Reserva do Iguaçu/PR ( ).

**Parágrafo único.** Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, e preferencialmente quando possível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pinhão, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Reserva do Iguaçu, xxx de xxx de 2026

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

XXXXX





## PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_







# PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

## ANEXO 5 - DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado do licitante)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU - PR

CREDENCIAMENTO n.º 004/2026

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTE NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA-PR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELICIDAS NESTE INSTRUMENTOS.**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal, declara:

- 1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação através do Inexigibilidade n.º xxxx/2026.
- 2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;
- 3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Reserva do Iguaçu/PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7) Declaro não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, responsável por atos julgados irregulares ou inidôneo por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda por Conselho de Contas de Município.
- 8) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 9) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a) [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], ocupante do cargo de





## PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

nesta empresa. (Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);

10) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações etc., poderão ser feitas através do e-mail **xxxx**, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Reserva do Iguaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026

### Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2796-A5E9-75E4-D158

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANA ANTUNES PEREIRA (CPF 056.XXX.XXX-61) em 14/05/2026 14:10:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://reservadoiguacupr.1doc.com.br/verificacao/2796-A5E9-75E4-D158>